



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4939/10

ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 7º, E ACRESCENTA OS INCISOS V E VI AO MESMO ARTIGO, DA LEI N. 4887/2009, “QUE REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO E PARADESPORTO”.

Autor: Ver. Marcus Vinicius Vieira Teixeira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do caput do art. 7º, da Lei n. 4.887/2009, e acrescenta o inciso V e VI ao mesmo artigo, com a seguinte redação:

“Art. 7º. O Conselho Municipal de Desportos e Paradesportos compõe-se de doze (12) membros:

I - ...

II - ...

III - ...

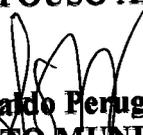
IV - ...

V – 2 (dois) representantes efetivos da associação dos professores de educação física de Pouso Alegre (APEFPA);

VI – 2 (dois) representantes suplentes da associação dos professores de educação física de Pouso Alegre (APEFPA)”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 17 DE MAIO DE 2010.


Agnaldo Ferugini
PREFEITO MUNICIPAL


Messias Morais
CHEFE DE GABINETE